LEI Nº. 6.018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant´Ana do Livramento a proceder Permuta de Imóvel Urbano com a Empresa Jardim dos Plátanos Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant´Ana do Livramento a proceder Permuta de Imóveis Urbanos com a Empresa Jardim dos Plátanos Empreendimentos Imobiliários Ltda. por interesse público.

§ Primeiro – *Servirá de objeto desta Lei o Imóvel constante da Matrícula nº 35.208 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento, RS, livre e desembaraçado, de propriedade do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento e os Imóveis constantes das Matrículas nº 40.785, 40.786, 40.787, 40.788, 40.789, 40.790, 40.791, 40.792, 40.793, 40.794 e 40.795 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento, RS, de propriedade da Empresa Jardim dos Plátanos Empreendimentos Imobiliários Ltda.*

§ Segundo – *Caso hajam débitos inscritos em dívida ativa, ou não, no DAE e Prefeitura Municipal dos onze terrenos a serem permutados e estes débitos somados ao valor do imóvel a ser transferido pelo Poder Público não ultrapassarem a avaliação financeira dos onze terrenos a serem permutados e recebidos pelo erário, fica o Poder Executivo autorizado a excluir os débitos existentes, por não haver ônus ao Poder Público*

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Setembro de 2011.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração